

Estado de Pernambuco Prefeitura Municipal do Surubim

L E I Nº 014/90

Ementa: Dá-se nome de Rua e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SURUBIM.

FAÇO SABER QUE À CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado de SIMIÃO BARBOSA DE FARIAS, uma das Artérias do 2º Distrito de Casinhas, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Surubim, em 04 de abril de 1990.

MUMBERTO DA MOTA BARBOSA - Prefeito -